

RESOLUÇÃO Nº 20/2015

Altera a redação do artigo 220 do Regimento Interno, e cria o artigo 220-A que dispõe sobre Audiência Pública para discutir parecer do Tribunal de Contas.

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o art. 25, XVI do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 220 da Resolução nº 378 de 1º de novembro de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

" **Art. 220.** Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá vinte e cinco dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas".

Art. 2º Acrescenta-se o artigo 220-A na Resolução nº 378 de 1º de novembro de 1991, com a seguinte redação:

" **Art. 220-A** A Comissão de Finanças e Orçamento realizará Audiência Pública para apresentar o parecer prévio do Tribunal de Contas, antes de submetê-lo à discussão e votação do plenário.

Parágrafo único. Na Audiência Pública a Comissão deverá expor sua justificativa pela concordância ou discordância com o parecer do Tribunal de Contas".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cariacica/ES, 17 de dezembro de 2015.

ANGELO CESAR LUCAS
Presidente

WELINGTON SILVA
1º Secretário

ROBSON SCHAEFFER
2º Secretário